

3º ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG E A EMPRESA LN ENGENHARIA EIRELI

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 24.791.154/0001-07, com sede administrativa na Praça Artur Trancoso, nº: 08 – centro – São João do Paraíso - MG, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **MÔNICA CRISTINE MENDES DE SOUSA**, e de outro lado **LN ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Rua Joaquim Pedro, nº 88, Bairro Centro, na cidade de São João do Paraíso, cujo CNPJ é 21.490.104/0001-00, neste ato representado por Liliane Martins Gomes, inscrita no CPF sob o nº 098.309.416-04, Processo Licitatório 075/2019, Tomada de Preço 009/2019 e considerando:

- ✓ O Ofício de nº 048/2020 encaminhado pela Secretaria de Obras objetivando contratação da referida empresa para realização de obra de serviço de pavimentação de ruas no bairro Taboleiro Alto;
- ✓ Que após celebração do contrato ocorreu recurso proveniente do desconto em referência a planilha inicial;
- ✓ Que o parecer técnico apresentado pelo engenheiro do Município demonstra que os acréscimos estão em consonância com o interesse público;
- ✓ Que o engenheiro elaborou planilha demonstrando que os acréscimos quantitativos do valor inicial do contrato, serão realizados ao objeto e perfazem o valor de R\$ 40.357,06 (quarenta mil trezentos e cinquenta e sete reais e seis centavos) que corresponde ao percentual de 25% do valor global da obra, conforme planilha e justificativas técnicas anexas ao presente termo;
- ✓ Que a realização das alterações através da empresa que já está executando as obras enseja economia ao erário, tanto pela redução dos custos com mobilização e desmobilização, bem como o custo administrativo de realização de novo certame;

- ✓ Que as alterações respeitam os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Resolveram alterar o presente contrato:

CLÁUSULA 1ª - Fica acrescido ao contratado celebrado pelas partes, no valor de R\$ 40.357,06 (quarenta mil trezentos e cinquenta e sete reais e seis centavos), decorrente das alterações especificadas na planilha anexa.

CLÁUSULA 2ª - Todas as demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo permanecem em vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma.

São João do Paraíso/MG, 08 de setembro de 2020.

MÔNICA CRISTINE MENDES DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

LN ENGENHARIA EIRELI
CONTRATADO

Testemunhas: _____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____